



MUNICIPIO DE MÊDA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 8/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MÊDA

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Mêda: -----

TORNA PÚBLICO, o Despacho n.º 4/2015, datado de 11 de fevereiro de 2015, que consta em anexo ao presente edital do qual faz parte integrante. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal www.cm-meda.pt -----

Paços do Concelho de Mêda, 12 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

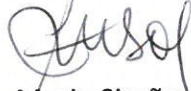
(Prof. Anselmo Antunes de Sousa)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO N.º 8/2015

FERNANDA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA, Técnica Superior do Mapa de Pessoal deste Município e Secretária das Reuniões do Executivo Municipal, certifico que, nesta data foi afixada cópia do presente Edital, nos lugares do costume podendo, ainda, ser consultados através do portal www.cm-meda.pt

Paços do Concelho de Mêda, 12 de fevereiro de 2015

A Secretária das Reuniões,



(Fernanda Maria Simões de Oliveira)



MUNICÍPIO DE MÊDA
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 4/2015

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO – TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL 2015

Considerando que:

- Os festejos de Carnaval no nosso concelho têm uma dimensão de cariz mais local, no entanto, a tolerância de ponto, é um direito conquistado pelos trabalhadores ao longo de vários anos e encontra-se enraizado nos hábitos e cultura das populações representando um dia de lazer e de festa popular;
- Na terça-feira de Carnaval, escolas e vários sectores de atividade estarão fechados, sendo portanto previsível, e à semelhança do que tem vindo a suceder em anos anteriores, uma reduzida afluência aos serviços públicos, não originando por isso, qualquer prejuízo para a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- A concessão de tolerância de ponto, desde que devidamente fundamentada, encontra-se diretamente relacionada com a gestão e direção dos serviços, e portanto da competência do Presidente da Câmara Municipal;

Nestes termos, com base nos considerandos vertidos supra e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

DETERMINO:

- A concessão de tolerância de ponto, a todos os trabalhadores do Município de Meda, no dia 17 de fevereiro de 2015 (terça-feira de Carnaval).
- Que se proceda à divulgação do presente Despacho pelos Serviços, através de Edital, a afixar nos lugares do costume.
- Que sejam desde já acordados os mecanismos necessários para assegurar os serviços considerados essenciais.

MAIS DETERMINO, que em data a acordar com os responsáveis das respetivas unidades orgânicas, seja concedido um dia de descanso aos trabalhadores que irão assegurar os serviços mínimos obrigatórios.

Paços do Concelho, 11 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Anselmo Antunes de Sousa, Dr.)